



CMU 001117 100 13/Jul/2023 16:50

EMENDA MODIFICATIVA Nº 20/2023

Apresenta Emenda ao Projeto de Lei nº 40/2023, que Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no município de Uruguaiana.

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) vem, respeitosamente, nos termos do artigo 141 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, apresentar **EMENDA MODIFICATIVA** ao Projeto de Lei Ordinária nº **40/2023**, **que** Dispõe sobre a obrigatoriedade de alinhamento de cabos e fiação aérea e remoção dos excedentes e sem uso, instalados por pessoa jurídica que opere ou utilize rede aérea no Município de Uruguaiana, como segue:

Texto Original:

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor 30 (trinta) dias após a data da sua publicação

Texto proposto:

Art. 4º. As obras e os serviços realizados pelas Concessionárias, permissionárias ou terceirizadas, em sintonia com o art. 1º, devem observar o art. 95, “caput” e 1º, da Lei Federal nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e atender aos requisitos de segurança.



JUSTIFICATIVA:

1. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que o Projeto de Lei nº 40/2023 esteja em sintonia com o art. 95, da Lei Federal nº 9.503/1997 e, quando da realização de obra e ou serviço por parte das Concessionárias, permissionárias ou terceirizadas, haja a garantia de segurança à coletividade.

2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) registra que a presente Emenda leva em conta a segurança da população, quando da execução de obra e/ou serviço por parte das Concessionárias, permissionárias ou terceirizadas.

Uruguiana, 13 de junho de 2023.

VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

Bancada do PDT